



LEI Nº 1.571 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova o Plano Municipal de Educação de Camapuã-MS.

MOYSÉS NERY, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Camapuã, constante no documento anexo, com duração até o ano de 2018.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o Sistema Municipal de Ensino, reger-ser-á com base no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. O Município, em articulação com a sociedade civil e educacional procederá avaliações periódicas da implementação deste Plano.

§ 1º. O Poder Legislativo, por intermédio de sua Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º. As avaliações serão realizadas anualmente, a contar do primeiro ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo aprovar medidas legais de caráter propositivo decorrentes da avaliação a que se refere o caput deste artigo.

Art.4º. O Município instituirá o Fórum Municipal de Camapuã, que juntamente com a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá os instrumentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas neste Plano.

Art. 5º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado assegurando as Políticas dos Planos Nacional e Estadual de Educação, no que compete aos municípios.

Parágrafo único. Fazem parte integrantes desta Lei, os documentos anexados, constantes das folhas numeradas de 1 a 66, cujos parâmetros deverão ser obedecidos.

Art. 6º. O Poder Publico Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 26 de novembro de 2008.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal